



LIDO
Em 22/03/07

Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

PL 227 /2007

PROJETO DE LEI Nº

(Autor: ~~Deputado Benício Tavares~~)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CES e CGL.

Em, 20/03/07

Institui o Programa de Atendimento do Deficiente Visual em idade escolar, no âmbito do Distrito Federal.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 20/03/07 de IJA

Chaco BSK
Assinatura

16.815
Matrícula

[Assinatura]
Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal, o Programa de Atendimento ao Deficiente Visual em idade escolar com as seguintes finalidades:

I – garantir aos alunos portadores de cegueira e de visão subnormal os instrumentos tais como exames especializados, óculos e cirurgias necessários para o acesso ao conteúdo programático desenvolvido na escola comum, à leitura, à pesquisa e à cultura;

II – promover a melhoria da qualidade do ensino através do aperfeiçoamento constante dos professores especializados na área;

III – informatizar a produção de material específico em linguagem braille e agilizar sua distribuição para deficientes visuais, principalmente aos alunos da rede pública de ensino.

Art. 2º- O desenvolvimento e a execução do Programa, instituído pelo artigo anterior, se fará em consonância com as diretrizes dos programas de atenção à pessoa com deficiência, coordenado pela Direção de Ensino Especial.

Art. 3º- A Secretaria de Estado de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação deste decreto, deverá propor as medidas necessárias ao seu cumprimento.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 227 / 2007
Fls. Nº 01 BIA

[Assinatura]



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES**

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa assegurar os direitos dos alunos com deficiência, quanto à recepção das condições técnicas e pedagógicas que lhes possibilite a inclusão social e educacional no processo ensino-aprendizagem.

Pela relevância social de que se reveste a matéria, conto com o apoio dos nobres Pares pra sua aprovação nesta Casa.

Sala das sessões, em março de 2007.



Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

